



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000022

LEI Nº 2.711 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

"QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DOS VEREADORES, DO SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E DEMAIS SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) Fica o subsídio do Prefeito Municipal fixado em R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), por mês, a partir de 01/01/2013.

ARTIGO 2º) O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 4.625,00 (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais), por mês, a partir de 01/01/2013.

ARTIGO 3º) O subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), por mês, a partir de 01/01/2013.

ARTIGO 4º) Os subsídios dos Vereadores serão de R\$ 3.668,00 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), por mês, a partir de 01/01/2013.

ARTIGO 5º) O não comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias da Câmara, implicará no desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio por Sessão.

§ Único - Para efeito deste Artigo não se consideram ausências do Vereador a Sessão Legislativa, o seu não comparecimento quando for plenamente justificado perante a Mesa.

ARTIGO 6º) O subsídio do Secretário de Assuntos Jurídicos será de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), por mês, a partir de 01/01/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



ARTIGO 7º) Os subsídios dos demais Secretários será de R\$ 3.954,00 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), por mês, a partir de 01/01/2013.

ARTIGO 8º) As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 9º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de Fevereiro de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa